



**Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.**

### **Resolução Nº 049/2022**

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição do CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo/SC.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, revogada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 262/95 de 14 de dezembro de 1995, Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 17 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2020 de 12 de Novembro de 2020 que dispõe sobre os critérios para inscrições de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Capivari de Baixo/SC;



**CONSIDERANDO:** O Parecer nº 001/2022 de 24 de novembro de 2022, ata nº 006/2022 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho apresentado:

Em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2022, **ata de n.º 275/2022;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização do Registro do CEACA - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, Cadastrada no CNPJ nº 02.310.058/0001-67, situada na Rua Ismael Coelho de Souza, Nº 456, Bairro: Centro, Capivari de Baixo- SC, CEP. 88745-000, inscrita nesse conselho sob o número 001 desde 06 de junho de 2014;

**Art. 2º** - O prazo de validade do Certificado de Inscrição será indeterminado sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, em conformidade com a Resolução nº 0012/2020 de 12 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, 24 de novembro de 2022.

**Cleber Rodrigues da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social**